



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 991/2019

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências. O valor será de 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) destinados para contrapartida do município na construção da Obra do Centro de Eventos do Porto Ubá.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LE I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.451.0024.1003	Obras e Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00 – 1501	Obras e Instalações	120.000,00
TOTAL GERAL		120.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO:

FONTE	1501	Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal - Receitas de Alienação de Ativos Livres	70.000,00
		TOTAL...	70.000,00

II – EXCESSO DE ARREDAÇÃO

Receita	Fonte	Descrição	
1.3.2.1.00.11.00.00	1501	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00
		TOTAL...	50.000,00

TOTAL GERAL..... 120.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (01/10/2019).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal